LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA À UNIÃO, DESTINADA À EDIFICAÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar n.º 186, de 30 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União a área pública adiante descrita e caracterizada: parte de uma área com 4.494,19 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro vírgula dezenove) metros quadrados a ser retirada de uma área maior de 10.377,33 (dez mil trezentos e setenta e sete vírgula trinta e três) metros quadrados, objeto da matrícula n° 27.104, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, com os seguintes limites e confrontações: 56,80 (cinquenta e seis vírgula oitenta) metros quadrados de frente para a Avenida Presidente Wilson; 54,63 (cinquenta e quatro vírgula sessenta e três) metros quadrados nos fundos para o leito da antiga Estrada de Ferro Goiás; 90,05 (noventa vírgula zero cinco) metros quadrados do lado direito para área da Receita Federal do Brasil em Anápolis; 75,22 (setenta e cinco vírgula vinte e dois) metros quadrados do lado esquerdo para área pública municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 10 de outubro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:12:01 -02'00'